



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000011/2026
Processo: 11175-00 2026
Autoria: Fiote
Ementa: Institui o Dia Municipal do Atleta de Corrida de Rua no Município de Juiz de Fora e dá outras providências

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE LEI 011/2026

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 011/2026, que **"Institui, no Município de Juiz de Fora, o "Dia Municipal para a Ação Climática, que dispõe sobre a realização de atividades práticas em resposta aos eventos climáticos extremos."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

II - FUNDAMENTO

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária por ser um serviço de organização interna do Poder Público Municipal para atendimento ao público dentro da sua rotina de atendimento à população, podendo também solicitar autorização para abertura de crédito orçamentário para o seu cumprimento se necessário, ou ser lançado para o orçamento do próximo exercício financeiro. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais fundamentais do direito à vida em vista da saúde e do bem estar social, visto que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, especialmente na promoção do bem estar ambiental e social, sendo ainda dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, nos termos dos artigos 5º, 6º, 217 e 225 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica tendo em vista



que a corrida de rua é uma das modalidades esportivas mais praticadas no Município de Juiz de Fora, caracterizando-se por ser acessível, democrática e de baixo custo, além de contribuir diretamente para a promoção da saúde física e mental da população. A instituição do Dia Municipal do Atleta de Corrida de Rua, a ser celebrado em 7 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, reforça a importância da atividade física como política preventiva de saúde pública e de valorização do esporte. O presente Projeto de Lei possui caráter autorizativo, não gera impacto financeiro ao Município e respeita os limites constitucionais da atuação legislativa, estando em consonância com o interesse público e com os princípios da administração pública.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 5 de março de 2026.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

